



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 12/06/2023 11:52:04

IP com n°: 192.168.0.103

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2223

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

PORTARIA

☒ EXONERAÇÃO: 34/2023 - PORTARIA N° 34

LEI

☒ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR TERRENO URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO:
487/2023 - LEI N° 487



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
EXONERAÇÃO: 34/2023**

Portaria nº 34/2023 – GP, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CLENILDE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF 642.468.503-06, do cargo de **Supervisora da Educação de Jovens e Adultos - EJA**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ADQUIRIR TERRENO URBANO NA SEDE DO
MUNICÍPIO: 487/2023**

Lei nº 487/2023, de 07 de junho de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir terreno urbano no município Trizidela do Vale-MA com destinação a construção de uma creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano na sede do município Trizidela do Vale-MA com destinação a construção de uma creche, em conformidade com a legislação que disciplina a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) oriundos do VAAT (Valor Aluno Ano Total).

Art. 2º - A aquisição do terreno, bem como a construção da creche, será perfectibilizada mediante aplicação dos recursos acima mencionados, observando-se os percentuais limites aos gastos de rubrica capital de investimentos do FUNDEB/VAAT.

Art. 3º - O terreno a ser adquirido, destinar-se-á exclusivamente à edificação de uma creche a atender as necessidades de ampliação da rede municipal de ensino infantil na sede do município Trizidela do Vale-MA, não podendo ter outra destinação contrária a esta autorização legislativa.

Art.4º - A aquisição do imóvel e sua edificação, observar-se-á os restritos critérios da discricionariedade

no que tange a conveniência e oportunidade da Administração Pública, cuja liberdade de escolha deve se pautar aos princípios da economicidade e eficiência em prol do interesse público almejado.

Art.5º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel, com a consequente afetação administrativa do imóvel a destinação de uso exclusivo a rede municipal de ensino.

Art.6º - Esta lei será regulamentada por decreto do executivo, mormente no que se refere ao projeto e aplicação dos recursos FUNDEB/VAAT.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JUNHO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher

